



**PROCESSO: RP 007/2022**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO, CLASSE 2**

**Nº 007/2022**

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento Auto Posto Epa LTDA, CNPJ nº 03.671.733/0001-46, empreendedor Auto Posto Epa LTDA, CNPJ nº 03.671.733/0001-46, responsável legal Neylton Fernando Rocha, CPF nº 529.720.546-87, para a atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 75,0 m<sup>3</sup>**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 21/08/2033.

Rio Paranaíba/MG, 21 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio  
Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### CONDICIONANTES

Itens	Descrição	Prazo
01	Apresentação do Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP.	90 (noventa) dias, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar os certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4o da Resolução CONAMA n°.273/2000.	90 (noventa) dias, após a concessão da licença ambiental
03	Manter o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Apresentar Testes de Estanqueidade a serem realizados no SASC (tanques, tubulações e linhas de sucção), e elaborados por empresa/pessoa credenciada pelo INMETRO.	Anual, após a concessão da licença ambiental.
05	Em caso de troca ou modificação nos tanques de armazenamento, apresentar Certificado de Conformidade expedidos pelo INMETRO das empresas instaladoras de sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas antitransbordamento, tubulações não metálicas, dentre outros.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Apresentar Relatório Descritivo e Fotográfico comprovando a limpeza das câmaras de contenção das bocas de visita dos tanques subterrâneos, bem como as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos etc) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC e demais sistemas de controle, conforme estruturado no Plano de Monitoramento Ambiental.	Anual, após a concessão da licença ambiental.
07	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, referente aos parâmetros DBO (mg/L), DQO (mg/L), pH, temperatura, surfactantes, óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos, fenóis e vazão média.	Semestral, após a concessão da licença ambiental.
08	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e	Semestral, após a concessão da licença ambiental.



	óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa CSAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos).	
09	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Destinar os resíduos sólidos às empresas licenciadas ambientalmente (que detenham certificados válidos). Para fins de comprovação, deve manter a documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Apresentar o Plano de resposta a incidentes contendo, no mínimo: comunicado de ocorrência; ações imediatas previstas; e articulação institucional com os órgãos competentes.	90 (noventa) dias, após a concessão da licença ambiental.
12	Apresentar a cada dois (02) anos cópias dos certificados de todos os funcionários que participarem dos Programas de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e respostas a incidentes, respeitando a periodicidade não superior a 2 anos, conforme determinado pela DN 108/2007.	Durante a vigência da licença ambiental.

\*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

\*As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.

Fica o empreendedor ciente:

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.

